

LEI ORDINÁRIA Nº 1047

de 23 de dezembro de 1997

Altera as Tabelas dos Anexos das Leis Municipais nº 875, de 09/07/90 e nº 845, de 16/02/89, e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

As Tabelas dos Anexos da Lei Municipal 845, de 16/02/89, alteradas pela Lei Municipal nº 875, de 09/07/90, passam a vigorar com a redação do Anexo Único, integrante desta Lei.

Art. 2º..

Ficam mantidos os critérios de produtividade definidos pelas Leis Municipais nº 1.021, de 14/08/97 e nº 1.036, de 29/10/97.

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 23 de dezembro de 1997

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA PREFEITO

Lei Ordinária Nº 1047/1997 - 23 de dezembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em